



Estado do Mato Grosso Do Sul
Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL N. 773/2005

"Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras provisões".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno urbano designado pelo n.º 103, da quadra 23, medindo 20,00 m de frente por 20,00 m de fundos, lado direito 60,00 m e lado esquerdo 60,0 m, com a área total de 1.200 m², com as seguintes confrontações: NORTE, com o lote n.º 129; SUL, com a Rua Joaquim Francisco Lopes; NASCENTE, com o lote n.º 102-A e POENTE, com o lote n.º 103-A para o Sr. Jair Rodrigues, brasileiro, casado, motorista profissional, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 007.406 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 231.072.191-34.

Art. 2º - O beneficiário deverá providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção existente no imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.



Joaquim Santos de Oliveira

Prefeito Municipal